



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

**Autorização Administrativa nº001/2018
Decreto nº 112, de 24 de outubro de 2018.
Resolução Nº 004/2018**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Autorização Administrativa nº001/2018

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a arborização é um item muito importante dentro da configuração do espaço urbano;

Considerando que os benefícios ambientais proporcionados, tais como diminuição da poluição e maior permeabilidade do solo são essenciais à qualidade de vida;

Considerando que, para usufruir essas vantagens, é necessário manter as árvores bem cuidadas e tratadas;

Considerando que efetivar essa manutenção, a Prefeitura Municipal Major Sales disponibiliza o serviço de poda, garantido por lei, que se responsabiliza pela conservação arbórea da cidade;

Considerando, entretanto, que existe a necessidade de se evitar acidentes energéticos provenientes do crescimento excessivo das árvores sob as redes de fiação da Cosern;

Considerando o expediente encaminhado COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, sob nº CA/CGR/CGPP – CIRCULAR 03/2018, datado de 8 de outubro de 2018;

Considerando que o referido expediente demonstra a necessidade da referida COSERN manter seu sistema de distribuição de energia elétrica em perfeita operação, de modo a não interromper o fornecimento de energia elétrica aos usuários desses serviços;

Considerando que o sistema de distribuição de energia é composto por redes e linhas aéreas distribuídas em trechos urbanos e rurais, e, assim sendo, necessário se faz a realização de um plano rigoroso de manutenção e conservação destas linhas;

Considerando que um dos procedimentos de manutenção das linhas é a realização de poda de árvores que se aproximam destas redes, por trazer perigo para sua operação, uma vez que os galhos podem tocar na rede, causando distúrbio ao fornecimento ou romper seus condutores que, vindos ao chão, levarão perigo aos transeuntes, AUTORIZA:

Primeiro. Em caráter Administrativo à COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, através de equipe própria ou terceirizada, efetuar, de conformidade com as suas necessidades, a poda das árvores que estejam sob e provoquem risco as suas redes e linhas aéreas de distribuição de energia no âmbito do Município de Major Sales.

Parágrafo Único. A poda de que trata a presente Autorização Administrativa nos locais onde a situação demonstre ser necessária a realização de tal procedimento.

Segundo. A presente Autorização Administrativa tem caráter anual.

Publique-se.

Pref. Municipal de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2018.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 112, de 24 de outubro de 2018.

Homologa a Resolução 004/2018 do Conselho Municipal de Saúde que Aprova o Protocolo De Acolhimento com Classificação de Risco do Hospital e Maternidade Mãe Tetê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Resolução nº 004/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Major Sales, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco do Hospital e Maternidade Mãe Tetê, datada de 2 de outubro de 2018;

Considerando que a referida Resolução é decorrente da deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de saúde, em Assembléia Ordinária realizada aos 2 de outubro de 2018;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 7.498/86 que regulamenta o exercício da Enfermagem;

Considerando a Resolução Cofen nº 311/07 que aprova o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;

Considerando a Resolução Cofen nº 423/12 que normatiza a participação do Enfermeiro na atividade de Classificação de Risco;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/02 que aprova o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência:

“O processo de triagem classificatória deve ser realizado por profissional de saúde, de nível superior, mediante treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos e tem por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento”;

Considerando, ainda, a Cartilha do Ministério da Saúde sobre Acolhimento e Classificação de Risco nos Serviços de Urgência, no qual afirma: “O protocolo de classificação de risco é uma ferramenta de inclusão, ou seja, não tem como objetivo reencaminhar ninguém sem atendimento, mas sim organizar e garantir o atendimento de todos”.

DECRETA:

Art. 1º Para que surta seus efeitos legais, Fica HOMOLOGADA a Resolução de nº 004/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Major Sales/RN., que dispõe sobre a

aprovação do Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco do Hospital e Maternidade Mãe Tetê.

Parágrafo Único. São partes integrantes do presente Decreto, a Resolução nº 004/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Major Sales e o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Riscos do Hospital e Maternidade Mãe Tetê.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2018.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Resolução Nº 004/2018

Em, 02 de outubro de 2018

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco do Hospital e Maternidade Mãe Tetê.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições legais e a deliberação do seu Plenário, em Assembléia Ordinária realizada aos 02 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco do Hospital e Maternidade Mãe Tetê.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Major Sales/RN, 02 de outubro de 2018.

Antonio Neto da Silva
Presidente



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

INTRODUÇÃO

Através do Ministério da Saúde do Brasil (MS), criou-se em 2003 a Política Nacional de Humanização (PNH) que busca pôr em prática os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) no cotidiano dos serviços de saúde produzindo mudanças nos modos de agir, gerir e cuidar, e incentivando trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários, essa política estrutura-se através de princípios, métodos, diretrizes e dispositivos, sendo uma política transversal e com um ligação indissociável entre atenção e gestão (BRASIL, 2004; BRASIL, 2013).

O MS, pela Portaria GM/MS nº 3.390 de dezembro de 2013, instituiu a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS. Esta portaria estabelece diretrizes para a organização do Componente Hospitalar na Rede de Atenção à Saúde (RAS), o acolhimento é considerado como uma escuta qualificada, realizada de forma ética e que se adequa às necessidades de saúde dos usuários no momento da procura pelos serviços de saúde, com a finalidade de atender à demanda de forma responsável e resolutiva. O Acolhimento é uma diretriz da PNH, acolher faz parte de todos os encontros do serviço de saúde assim se constituindo em uma postura ética, política e estética. Acolher é uma resposta do serviço a ação de procura por atendimento por parte dos cidadãos, pode ser realizado por qualquer profissional do serviço e a qualquer tempo.

Dentro do processo de acolhimento, surge a Classificação de Risco, que é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com a queixa principal, o risco envolvido, o início e gravidade dos sinais e sintomas, agravos à saúde ou grau de sofrimento, corresponde a priorização do atendimento nos serviços como um processo complexo, que demanda competência técnica e científica em sua execução, está regulamentada pela Resolução COFEN 423/2012, que normatiza no âmbito do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, a participação do Enfermeiro na atividade de Classificação de Riscos (Brasil, 2004) Em seu artigo 1º, a Resolução COFEN 423/2012 diz que: “No âmbito da equipe de Enfermagem, a Classificação de Risco e a priorização da assistência em serviços de urgência é privativa do Enfermeiro, observadas as disposições legais da profissão”. Além disso a Resolução prevê que o Enfermeiro deve estar dotado de conhecimentos, competências e habilidades que garantam rigor técnico-científico ao procedimento. Esse procedimento deverá ser executado no contexto do Processo de Enfermagem, atendendo-se as disposições da Resolução Cofen 358/2009 (Sistematização da Assistência de Enfermagem) e aos princípios da PNH (BRASIL, 2004).

O MS propõe a implantação do acolhimento com classificação de risco através da Portaria GM/MS nº 2048/2002, que trata do acolhimento e da “triagem classificatória de risco”. Conforme essa Portaria, o processo “deve ser realizado por profissional de saúde, de nível superior, mediante treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos e tem por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento” (BRASIL, 2002).



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Os protocolos de classificação são instrumentos que sistematizam a avaliação, ou seja, servem de base científica e metodológica na classificação dos usuários. Vale ressaltar que não se trata de fazer diagnóstico prévio nem de excluir pessoas sem que tenham sido atendidas, mas a classificação de risco é realizada pelo enfermeiro, baseado em consensos estabelecidos conjuntamente com a equipe médica para avaliar a gravidade ou o potencial de agravamento do caso, assim como o grau de sofrimento do paciente. Portanto, a classificação de risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, em acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento (BRASIL, 2006).

O acolhimento com classificação de risco é recomendado pelo Ministério da Saúde como ferramenta para agilizar o atendimento a partir da análise, sob a óptica de protocolo pré-estabelecido, do grau de necessidade do usuário, proporcionando atenção centrada no nível de complexidade e necessidade do usuário e não simplesmente na ordem de chegada (BRASIL, 2004).

A implantação sistemática do ACCR possibilita uma ressignificação das práticas profissionais nos serviços de saúde, configura-se como uma abertura de processos de reflexão e aprendizado institucional, gerando a possibilidade de fazer e construir novos modelos e valores, avançando em ações humanizadas e compartilhadas, ampliando a resolutividade ao incorporar critérios de avaliação de risco que consideram a complexidade do processo de saúde/doença, o grau de sofrimento dos usuários e família, a priorização da atenção em tempo hábil, diminuindo o número de mortes evitáveis, sequelas e internações, seguindo o princípio de equidade do SUS. A Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales-RN vem desenvolvendo ações para viabilizar a reestruturação da PNH no âmbito do SUS em conformidade com a Rede de Atenção a Saúde (RAS), e também a reestruturação da atenção secundária do município em articulação com a atenção primária. Para tanto, como mecanismo para fortalecer, organizar, integrar e normatizar os processos de trabalho, definiu-se este Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco no Hospital e Maternidade Mãe Tetê (Unidade Mista de Saúde), que contribuirá diretamente para a efetivação da Diretriz da PNH Acolhimento, no âmbito do SUS.

O presente protocolo utilizou como base de classificação a mesma utilizada no protocolo de Manchester, que consiste em um sistema de triagem baseado em cinco cores: vermelho, laranja, amarelo, verde e azul, sendo vermelho representando os casos de maior gravidade, e azul os casos de menor gravidade. Esse sistema já é empregado mundialmente, porém adaptado nessa ocasião, a realidade local do município com Hospital de pequeno porte.

A triagem com classificação de risco analisa diversas variáveis que sinalizam a gravidade do quadro do usuário como: intensidade da dor, sinais vitais, sintomas, glicemia, quadro clínico, início e duração dos sintomas, entre outros indicadores que irão variar em cada caso concreto.

OBJETIVOS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

O protocolo tem como objetivo nortear os profissionais de saúde no planejamento e execução das atividades de acolhimento no Hospital e Maternidade Mãe Tetê, mediante a tomada de decisão como parte integrante e importante da prática clínica. Construir os fluxos de atendimento na urgência/emergência considerando todos os serviços da rede de assistência à saúde. O acolhimento deve ser instrumento capaz de acolher o cidadão e garantir um melhor acesso aos serviços de urgência/emergência, humanizar o atendimento, e garantir um atendimento rápido e efetivo. Por fim, deve funcionar como um instrumento de ordenação e orientação da assistência, sendo um sistema de regulação da demanda dos serviços de urgência/emergência, além de servir como instrumento e fonte de dados para avaliar a assistência prestada a população.

CLASSIFICAÇÃO

Os usuários serão classificados de acordo com a gravidade através do sistema de cores, onde:

Vermelho (emergência): neste caso o paciente necessita de atendimento imediato.

Laranja (muito urgente): o paciente necessita de atendimento o mais rápido possível podendo esperar até 10 minutos.

Amarelo (urgente): neste caso o paciente necessita de avaliação, o caso não é considerado

emergência, e o paciente já têm condições de aguardar o atendimento, podendo aguardar até 60 minutos pelo atendimento médico.

Verde (pouco urgente): Casos pouco graves, que podem inclusive serem tratados ambulatorialmente, podendo esperar até 120 minutos pelo atendimento médico ou serem encaminhados para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde ou na própria Unidade Mista em horários de atendimento ambulatorial.

Azul (não urgente): Casos de baixa complexidade, o paciente deve ser tratado ambulatorialmente, referenciados as Unidades Básicas de Saúde do município ou a Unidade Mista Hospital e Maternidade Mãe Tetê para atendimento em horário de demanda ambulatorial.

É importante ressaltar que o protocolo de classificação de risco não é um instrumento de diagnóstico de doença, ele apenas hierarquiza conforme a gravidade dos usuários e determina as prioridades no atendimento, não sendo dessa forma uma ferramenta de exclusão e sim de estratificação, devendo ser compreendido e adotado por toda a equipe multiprofissional: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Serviço Social, equipe médica, profissionais da portaria/recepção e demais setores afins. Dessa forma, nenhum paciente poderá ser dispensado sem ser atendido, ou seja, sem ser acolhido, classificado e encaminhado de forma responsável a uma unidade de saúde de referência.

O processo de classificação de risco utiliza um processo de escuta qualificada e tomada de decisão baseada em protocolo e aliada à capacidade de julgamento crítico e experiência do enfermeiro. Obedecendo as seguintes etapas: 1 - Usuário procura o serviço de urgência. 2 - É acolhido pelos funcionários da portaria/recepção e encaminhado para



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

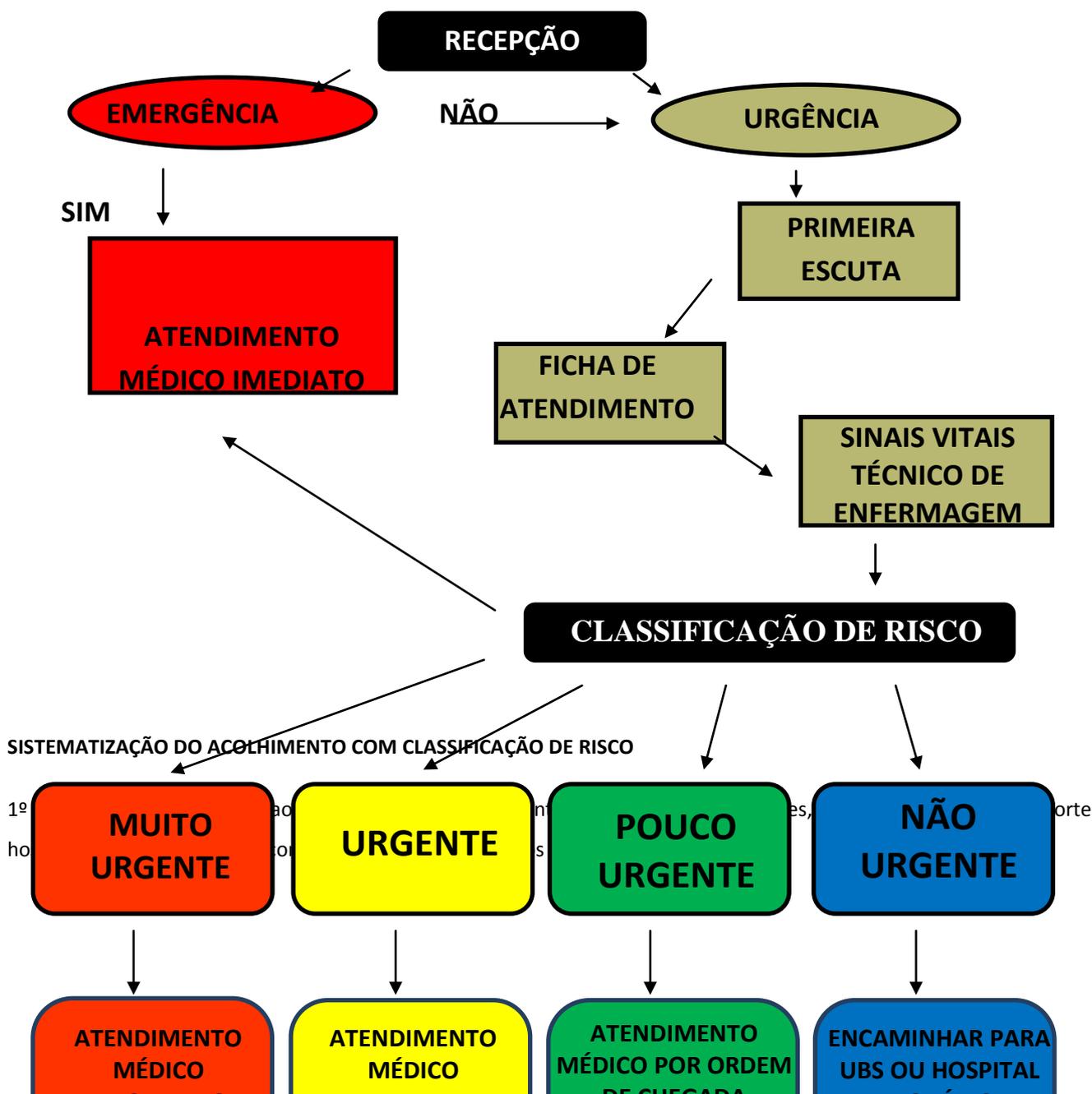
www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

confeção da ficha de atendimento. 3 - Logo após é encaminhado ao setor de Classificação de Risco, onde é acolhido pelo técnico de enfermagem e enfermeiro que, utilizando informações da escuta qualificada e da tomada de dados vitais, se baseia no protocolo e classifica o usuário.

A classificação utilizará como critérios: apresentação usual da doença, sinais de alerta (choque, palidez cutânea, febre alta, desmaio ou perda da consciência, desorientação, tipo de dor, etc.), situação – queixa principal, pontos importantes na avaliação inicial, sinais vitais – Sat. de O2 – escala de dor - escala de Glasgow – doenças preexistentes – idade – dificuldade de comunicação (droga, álcool, retardo mental, etc.), reavaliar constantemente pois a classificação poderá mudar. Deverá seguir para a classificação somente após preenchimento dos dados

coletados em ficha de atendimento. O atendimento seguirá o fluxograma a seguir:

FLUXOGRAMA





JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

2º PASSO – Acolhimento por profissional treinado neste protocolo (Técnicos de enfermagem, técnicos administrativos, Recepcionistas, ou outros profissionais do serviço, com o questionamento: “Em que posso ajudar?”) que fará acolhimento de livre demanda com escuta qualificada e encaminhará ou prosseguirá com o preenchimento da ficha de atendimento (ANEXO I). Caso sejam identificados sinais de risco iminente de morte (CLASSIFICAÇÃO VERMELHA) o paciente deverá seguir para atendimento médico e de equipe multiprofissional imediatamente.

3º PASSO – Preenchida a ficha de atendimento, se for identificado sinais de alerta o usuário deverá ser encaminhado diretamente à sala de classificação de risco, não sendo identificado nenhum sinal de alerta, deverá aguardar o atendimento por ordem de chegada em momento oportuno.

4º PASSO – Será realizada a classificação de risco conforme protocolo institucional pelo Enfermeiro que irá avaliar o usuário, buscando identificar os que precisam de atendimento mais precoce, mediato ou imediato, diminuindo esperas prolongadas e desnecessárias em alguns casos, e identificando também demandas de outros serviços fazendo os devidos encaminhamentos, para tanto utilizará informações obtidas na escuta qualificada e avaliação das queixas.

5º PASSO – Encaminhar para atendimento médico ou outro serviço da rede de assistência conforme classificação da gravidade com base na utilização de protocolo institucional que indica a classificação do usuário pelas cores: vermelho, laranja, amarelo, verde e azul.

SINAIS VITAIS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (CR):

1. Pressão arterial: idosos, hipertensos, diabéticos, obesos e nas queixas de cefaleia, vertigem e desmaios;
2. Glicemia capilar: história de diabetes, queixas de vertigem ou desmaio;
3. Frequência cardíaca: cardiopatas, queixas de dor torácica, intoxicações exógenas e convulsões
4. Temperatura: histórico de febre e infecções.
5. Frequência respiratória e saturação periférica de oxigênio: Desconforto respiratório, crise asmática, dificuldade em manter vias aéreas pérvias, cianose periférica ou central.

Seguindo o Acolhimento com classificação de risco, o usuário deverá ser avaliado pela equipe a partir dos seguintes passos:

Avaliação Inicial que objetiva afastar o risco iminente de morte e priorizar esses atendimentos.

1º Identificar o motivo da procura a unidade/serviço investigando a queixa principal. Levando em consideração o tempo de início da queixa ou evento, identificando queixas de início súbito ou abrupto, evento em curso, com início a segundos ou



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

minutos, início agudo, que ocorreu entre 12 a 24 horas, recente, que surgiram nos últimos 7 dias, ou tardios, que são queixas de longa data, a mais de 7 dias.

2º A partir da queixa principal identificar qual o próximo ponto do fluxograma que o usuário seguirá e realizar a classificação de risco conforme descrito:

Observar e avaliar:

1. Alterações do nível de consciência/estado mental pela Escala de Coma de Glasgow: Pacientes com rebaixamento do nível de consciência ou alteração do estado mental são classificadas como vermelho/laranja. Estes pacientes apresentam via aérea desprotegida, com risco iminente de aspiração pulmonar devendo ser imediatamente encaminhados para a Sala Vermelha.

ESCALA DE COMA DE GLASGOW

VARIÁVEIS		ESCORE
ABERTURA OCULAR	ESPONTÂNEA	4
	À VOZ	3
	À DOR	2
	NENHUMA	1
RESPOSTA VERBAL	ORIENTADA	5
	CONFUSA	4
	PALAVRAS INAPROPRIADAS	3
	PALAVRAS INCOMPREENSIVAS	2
	NENHUMA	1
RESPOSTA MOTORA	OBEDECE COMANDOS	6
	LOCALIZA DOR	5
	MOVIMENTO DE RETIRADA	4
	FLEXÃO ANORMAL	3
	EXTENSÃO ANORMAL	2
	NENHUMA	1
TOTAL MÁXIMO	TOTAL MÍNIMO	INTUBAÇÃO
15	3	8

2. Comprometimento das vias aéreas: A incapacidade de manter via aérea pérvia, estridor inspiratório e expiratório representam grave risco.

3. Respiração ineficaz: Quando o paciente apresenta sinais de esforço respiratório como batimento de asa de nariz, cianose de extremidades e uso de musculatura acessória.

4. Circulação:

Ausência de pulso durante a palpação por 5 segundos do pulso central indica PCR

Observar sinais de choque (ausência de pulso periférico ou pulso periférico fino associado a sudorese, palidez, taquicardia, hipotensão e alteração do estado de consciência).

Presença de hemorragia: na hemorragia grave, a morte ocorrerá rapidamente se ela não for interrompida:

Alterações na temperatura corporal: adultos muito quentes ou quentes devem ser classificados como muito urgente ou urgente. Hipotermia deve ser sempre muito urgente.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

5. Avaliação da dor: Esta avaliação é realizada através Escalas Visuais Analógicas (EVA) associada a pelo menos uma alteração de sinais vitais.



3ª Avaliar demais sinais e sintomas que não representam risco iminente de morte ou agravo.

4ª Avaliar a presença de fatores de risco clínicos ou de trauma, edicações em uso, doenças preexistentes, alergias e vícios

5ª Encaminhar o usuário para o destino correto de acordo com a classificação e fluxograma pré-estabelecido pelo serviço/unidade.

SINAIS DE ALERTA EM CASO DE TRAUMA – PODE HAVER PIORA REPENTINA, O USUÁRIO NECESSITA SER REAVALIADO CONSTANTEMENTE.

- Acidentes com veículos motorizados acima de 35 km/h
- Forças de desaceleração, tais como quedas ou explosões
- Perdas de consciência, mesmo que momentâneas após acidentes
- Acidentes com ejeção do veículo
- Negação violenta das óbvias injúrias graves, pensamentos de fuga

e alteração do discurso, respostas inapropriadas

- Fraturas de 1ª e 2ª costelas
- Fraturas da 9ª, 10ª e 11ª costela ou mais de 3 costelas
- Possível aspiração
- Possível contusão pulmonar
- Acidentes com óbito no local
- Atropelamento de pedestre ou ciclista



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

- Acidente com motociclista

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS CORES

I – Classificação Vermelha:

- Salas de Emergência
- São pacientes com risco iminente de morte necessitando de atendimento médico imediato.
- As medidas de manutenção da vida deverão ser iniciadas em qualquer ponto de atenção da rede e o paciente deverá ser transportado/atendido pelo Suporte Avançado do SAMU-192.
- Tempo de atendimento: imediato
- Estão incluídos nessa categoria:

TRAUMA

- Parada Cardiorrespiratória
- Parada respiratória
- Respiração agônica
- Não-responsivo
- Dados vitais ausentes/instáveis
- Desidratação extrema
- Insuficiência respiratória
- Lesão grave de único ou múltiplos sistemas
- Trauma craniano com Glasgow de 3 a 8

ANAFILAXIA, REAÇÃO ALÉRGICA

- Sintomas respiratórios
- Edema de glote
- Outros dados: alteração mental até convulsão e coma, taquicardia, choque, sibilância, cianose, tosse, vômito, dor abdominal
- Passado de evento semelhante

HEMIPARESIA AGUDA (PARALISIA)

- Grande déficit neurológico
- Sintomas < 4h

SINAIS DE INFECÇÃO GRAVE/ SEPSIS

- Alteração mental



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

- Dados vitais instáveis
- Toxemia
- Avaliar Sat O2
- Eritema purpúrico (meningite), petéquias

QUEIMADURAS

- 2° e 3° em SCQ entre 10 e 25% ou áreas críticas (face, períneo)
- Circunferenciais
- Queimaduras elétricas
- Grande queimado: > 25% da SCQ ou acometimento de vias aéreas

II – Classificação Laranja:

- Atendimento em consultório médico se condições e/ou Salas de Emergência, se necessário.
- São pacientes com potencial risco de agravo necessitando de atendimento médico mediato e assistência de enfermagem contínua.
- As medidas de manutenção da vida deverão ser iniciadas em qualquer ponto de atenção da rede e o paciente deverá ser transportado/atendido pela Ambulância de Suporte Avançado do SAMU-192
- Tempo de atendimento alvo: 10 minutos
- Estão incluídos nessa categoria:

TRAUMA

- Trauma torácico, abdominal ou craniano com: perfuração, alteração mental, hipotensão, taquicardia, dor intensa, sintomas respiratórios
- Comprometimento da coluna vertebral
- Sintomas graves em um sistema – sinais e sintomas menos graves
- em múltiplos sistemas, pós-trauma;
- Ferimento extenso com sangramento ativo
- Amputação
- Fratura com deformidades, fratura exposta, fratura com sangramento, fratura de bacia
- Relato de perda de consciência

ALTERAÇÃO DO ESTADO MENTAL

- Déficit cognitivo – agitação – letargia – confusão – convulsão – paralisia –
- sonolência – coma (Glasgow 9 a 13)
- PA > 180/ 110

COMA/CONVULSÃO

- Após convulsão Glasgow 3 a 8: não responsivo, ou só resposta à dor



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

- Intoxicação exógena
- Eventos Sistema Nervoso Central
- Convulsão em atividade, pós crise
- Distúrbios metabólicos (hipoglicemia)
- Doença psiquiátrica com rigidez de membros

ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO

- Incapacidade de falar (frases de uma só palavra, fala entrecortada)
- Cianose
- Letargia – confusão mental
- Taquicardia (FG > 130) ou bradicardia (FC < 50)
- PA > 180/ 110 ou PA máxima <80 mmHg
- Frequência respiratória < 10 rpm
- Dispnéia extrema ou fadiga muscular
- Saturação O₂ < 90%
- Obstrução de via aérea
- Angústia respiratória intensa, esforço muscular
- Passado de asma grave

DOR TORÁCICA

- Contínua, de 30 segundos a 30 minutos (angina) ou mais de 30 minutos (Infarto)
- Em peso, opressão, queimação, aperto, facada ou como desconforto
- Com sintomas associados: sudorese, náusea, dispnéia
- Associada a falta de ar ou cianose
- Irradiações: pescoço, ombros, mandíbula, braços, dorso
- Pessoa que já teve infarto, angina, embolia pulmonar
- Diabético
- Mais de 60 anos
- Dor torácica súbita, em fincada (embolia pulmonar, dissecação de aorta, pneumotórax, pneumonia)

DOR ABDOMINAL

- Dados vitais alterados: hipotensão, hipertensão, taquicardia, febre
- Associações: náuseas ou vômitos ou sudorese
- Irradiações, tipo
- Com sangramento vaginal e possível gravidez
- Dor intensa (8 – 10 / 10)

HEMORRAGIAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

- Hematêmese volumosa
- Melena com instabilidade hemodinâmica (PA sistólica < 100 mmHg ou FC > 120 bpm)
- Hemoptise franca
- Epistaxe com PA > 180 / 110
- Sinais de choque hipovolêmico (pulso filiforme, pele fria, sudorese intensa, hipotensão, taquicardia)

DOENÇA PSIQUIÁTRICA OU COMPORTAMENTAL

- Grave alteração de comportamento com risco imediato de violência perigosa ou agressão
- Risco imediato para si ou para outrem
- Agitação extrema
- Necessidade de contenção
- Paciente desmaiado
- Possível distúrbio metabólico, doença orgânica, intoxicação
- Avaliar passado de doença psiquiátrica (para uso rápido de anto-psicóticos)

DIABETES

- Glasgow entre 9 e 13
- Perfuração
- Perda de consciência, confusão mental
- Convulsão
- Dor cervical
- Cefaléia intensa
- Náusea e vômito
- Sudorese (hipoglicemia)
- Alteração mental (hipo-hiperglicemia)
- Febre
- Pulso anormal
- Visão borrada
- Dispnéia

ABSTINÊNCIA GRAVE DE ÁLCOOL E DROGAS

- Convulsão
- Coma
- Alucinações
- Confusão mental
- Agitação
- Taquicardia, hipertensão, febre



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

- Dor abdominal/ torácica

III – Classificação Amarelo:

- São pacientes que necessitam de atendimento médico mediato podendo ser atendidos nos consultórios médicos do pronto atendimento.
- O transporte/atendimento será feito pela Ambulância de Suporte Básico do Hospital.
- Tempo de atendimento alvo: 60 minutos
- Estão incluídos nessa categoria:

TRAUMAS

- Dados vitais normais
- Fraturas alinhadas,
- luxações, distensões
- Dor moderada (4-7/ 10) pós-trauma.
- Ferimento menor, com sangramento compressível
- Mordedura extensa
- Trauma torácico com dor leve sem dispneia

CONVULSÃO

- Dados vitais normais
- Primeiro episódio, mas curto (<5 min)
- Pós-comical, mas alerta
- Epilepsia prévia, crise nas últimas 24h
- Respiração normal após convulsão

ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO:

- Asma com dispnéia ao exercício
- Tosse frequente
- Incapacidade de dormir
- Consegue falar frases mais longas
- Asma e Sat O2 92-94%

DOR TORÁCICA

- Dados vitais normais
- Piora com respiração
- profunda, tosse, dispnéia, palpação
- Localizada, em fincada
- Sem dispnéia



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

- Sem sintomas associados

CEFALEIA

- Intensa, súbita ou rapidamente progressiva
- Rigidez da nuca
- Náusea – vômito
- Alteração estado mental
- Sinais neurológicos focais (paresia, afasia)

QUEIMADURAS

- Queimaduras de 2° e 3° graus, áreas não críticas, SCQ < 10%
- 1° grau > 10% SCQ, áreas não críticas
- 1° grau, face e períneo
- Mãos e pés

DOR ABDOMINAL

- Dados vitais normais
- Aguda, moderada (4 – 7 / 10)
- Distensão abdominal ou retenção Urinária

HEMORRAGIAS

- Dados vitais normais
- Sangramento não atual

ARTICULAÇÕES – PARTES MOLES

- Processo inflamatório (dor, calor, edema, eritema) em membros ou articulações
- Ferida corto-contusa
- Urticária ou prurido intenso

DOENÇA PSIQUIÁTRICA OU COMPORTAMENTAL

- Dados vitais normais
- Agitação menos intensa, mas consciente
- Risco para si ou para outrem
- Estados de pânico
- Potencialmente agressivo
- Alucinação, desorientação

DIABETES

- Sem perda de consciência
- Alerta (Glasgow = 14 ou 15)
- Cefaléia moderada (4 – 7/10)
- Sem dor cervical



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

- Desidratação acentuada
- Glicemia > 320 ou < 50 mg/Dl

DIARRÉIA E VÔMITOS

- Com desidratação
- Persistentes
- Letargia
- Mucosas ressecadas
- Turgor pastoso

OUTRAS SITUAÇÕES

- Vítimas de abusos sexuais
- Pacientes escoltados
- Acamados
- Acidente perfurocortante com material biológico
- Prostração
- Febre (T > 38,5)
- Mais de 65 anos

IV – Classificação Verde:

- Por definição são pacientes sem risco iminente de morte ou de agravo. Serão atendidos nos prontos atendimentos por ordem de chegada nos horários de atendimento de demanda ambulatorial ou referenciados para as Unidades Básicas de Saúde para atendimento ou agendamento.
- Tempo de atendimento alvo: 120 minutos nos casos de atendimento no Hospital.
- Estão incluídos nessa categoria:

TRAUMA

- Suspeita de fratura,
- entorse, luxação
- Lacerações que requerem investigação
- Mordedura não extensa
- Dor leve – moderada

CEFALEIA

- Não súbita
- Não intensa (< 7 / 10)
- Enxaqueca – diagnóstico prévio
- Rinorréia purulenta
- Sem fator de risco
- Dados vitais normais

QUEIMADURAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

- Queimaduras de 1° grau
- < 10%
- Área não crítica

DOR ABDOMINAL

- Dados vitais normais
- Aguda, leve (< 4 / 10)
- Ausência de: prostração, toxemia, gravidade clínica
- Ausência de febre
- Sem outros sinais associados

FERIDAS

- Feridas com febre
- Miíase com infestação intensa

DOENÇA PSIQUIÁTRICA OU COMPORTAMENTAL

- Dados vitais normais
- Pensamentos suicidas
- Gesticulando, mas não agitado
- Sem risco imediato para si ou para outrem
- Com acompanhante

SINTOMAS GRIPAIS

- Dor de garganta intensa
- Dor de ouvido
- Tosse produtiva
- Rinorréia purulenta
- Febre < 38,5°C
- Mialgia

OUTRAS SITUAÇÕES

- Idade > 60 anos
- Deficientes físicos
- Retorno em período < 24h
- por ausência de melhora
- Troca de SNE ou SVD
- Doadores de sangue
- Impossibilidade de ambulação

V – Classificação Azul:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

- São as demandas por procedimentos médicos e não médicos como: curativos, troca de sondas, administração de medicamentos, atendimento a casos crônicos/agendamentos, trocas de receitas. Serão referenciados para as Unidades Básicas de Saúde para atendimento ou agendamento, exceto em condições que demandem atendimento mediato em horários de não funcionamento da UBS.
- Tempo de atendimento alvo: 240 minutos nos casos de atendimento no Hospital.
- Estão incluídos nessa categoria:

TRAUMA

- Contusões, distensões, mialgias de origem tardia;
- Escoriações;
- Ferimentos que não requerem fechamento;

FERIDAS

- Limpa, sem sinais sistêmicos de infecção
- Infecção local
- Com necrose
- Controle de úlceras crônicas
- Retirada de pontos
- Escaras sem repercussão sistêmica

DOENÇA PSIQUIÁTRICA OU COMPORTAMENTAL

- Depressão crônica ou recorrente
- Crise social
- Impulsividade
- Insônia
- Estado mental normal
- Dados vitais normais

DIARREIA E VÔMITOS

- Dados vitais normais
- Mucosas úmidas
- Diurese normal
- Turgor de pele normal
- < 5 evacuações/ dia
- < 5 vômitos/ dia

SINTOMAS GRIPAIS

- Coriza
- Dor de garganta
- Queixas leves



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

- Sem sintomas respiratórios
- Dados vitais normais

OUTRAS SITUAÇÕES

- Curativos
- Queixas de longa data
- Queixas como falta de apetite, insônia, dor muscular, tardias.
- Trocas ou requisições de receitas
- Avaliações de exames
- Imunizações
- Solicitações de marcação de consulta ou de exame, com guia de encaminhamento não-urgente.
- Queixas crônicas sem alterações agudas.
- Procedimentos como: curativos, trocas ou requisições de receitas médicas, avaliação de resultados de exames, solicitações de atestados médicos

OBSERVAÇÃO: Usuários classificados como AZUL nas situações de troca, renovação ou requisição de receitas médicas de medicação de uso contínuo, requisição e apresentação de exames sem sintomas agudos associados, solicitação de atestados médicos, encaminhamentos para especialista e demanda eletiva, mesmo no período diurno serão encaminhados a UBS, para um melhor atendimento e análise do quadro, tendo em vista que a equipe de saúde da família faz acompanhamento destes usuários, sendo mais capacitada para resolver determinados problemas com uma visão holística, e não apenas urgências e emergências como em âmbito hospitalar.

MONITORIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão monitorados mensalmente pela coordenação de Enfermagem por meio de indicadores de monitoramento, processo e resultados. Os indicadores sugeridos para o monitoramento e avaliação do processo de implantação/implementação do Protocolo de ACCR devem ser coletados por meio da análise das fichas de atendimento ou de Sistemas de informação. Verificando os seguintes indicadores:

- Relação entre usuários cadastrados, classificados (CR) e atendidos (pelo profissional médico)
- Percentual de usuários segundo classificação de gravidade (VERMELHO, LARANJA,

AMARELO, VERDE e AZUL);

- Tempos de espera (chegada do paciente até a classificação, classificação até o atendimento médico) e de permanência de acordo com a classificação;

- Percentual de encaminhamentos para outros serviços;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº819 – Major Sales-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

▪ Percentual de agendamentos para atendimento em horário de atendimento ambulatorial no Hospital e Maternidade Mãe Tetê.

CONTROLE DE EMISSÃO		
ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	APROVADO POR:
ENF. JONATHAN DE OLIVEIRA PAULA COREN-RN 355091-ENF-IS	SMS de Major Sales	CMAS